

DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 09 de abril de 2021 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 10 de março de 2021  
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 13/2021 - IBRAM/PRESI do Polo de Desenvolvimento JK - 1ª e 2ª Etapas, para implantação de três praças, via rodoviária e calçamento (ciclovias), localizados na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, processo nº 00391-00006077/2020-52.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020

Processo: 00431-00005123/2020-73. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração Emergencial nº 02/2020 por 1 (um) mês, até 07/04/2021, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Parcerias, sintetizada na Nota Técnica N.º 3/2021 - SEDES/SEEDS/SUBSAS, Memorando Nº 370/2021 - SEDES/SEEDS/SUAG, aprovação do Plano de Trabalho, conforme Despacho-SEDES/SEEDS/SUBSAS, ajustada por meio da Nota Oficial nº 3/2021 - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC. DO VALOR: O valor do repasse relativo ao mês 11 (301º AO 330º DIA) será no montante de R\$ 430.438,70 (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - Transferência para a Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00163, emitida em 05/03/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, (RA IX); MARCELO MARTINS DA CUNHA, Administrador Regional de Ceilândia, e pela Organização da Sociedade Civil: AMANDA NERES DA SILVA, Vice-Presidente da Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, concomitante ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e em cumprimento ao Artigo 44 da Lei 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores de Taguatinga, para comparecerem à Audiência Pública que irá tratar da regularização dos lotes de Equipamentos Públicos da Junta Regional de Serviço Militar (Quadra C 12), Conselho Tutelar (Quadra C 12) e Escola Classe 10 (QSD 33, AE 1) e da reformatação do lote PAC do Setor Hoteleiro de Taguatinga, mantendo-se os 480 m² registrados em cartório, mas

desafetando 204,09 m² de área pública de uso comum do povo e afetando 204,09 m², para regularizar a área ocupada pela Shell do Brasil S.A., conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 12/12/97, entre o Distrito Federal e a empresa Shell do Brasil S/A.

A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 25 de março (quinta-feira) de 2021, com início às 19h (horário de Brasília) em link de acesso a ser disponibilizado 1(uma) hora antes do início do evento no site da SEDUH, no endereço: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

As informações necessárias para subsidiar o debate estão consignadas no Processo SEI GDF nº 00390-00001003/2021-39 e poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a regularização dos lotes de Equipamentos Públicos da Junta Regional de Serviço Militar (Quadra C 12), Conselho Tutelar (Quadra C 12) e Escola Classe 10 (QSD 33, AE 1) e a reformatação do lote PAC do Setor Hoteleiro de Taguatinga, mantendo-se os 480 m² registrados em cartório e, para regularizar a área ocupada pela Shell do Brasil S.A., conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 12/12/97, entre o Distrito Federal e a empresa Shell do Brasil S/A.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterà: nome, endereço eletrônico (e-mail).

#### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
  - II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
  - III - oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
  - IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

#### Capítulo III

##### Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I - abrir a sessão;
- II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII - encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

#### Capítulo IV

##### Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
  - II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
  - III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 minutos no caso de manifestações individuais.

#### Capítulo V

##### Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura das regras de funcionamento;
- II - apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br).

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00003495/2019-82. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 262,50 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 430,50m² conforme o Atestado de Habilitação nº Nº 40/2020 (Documento SEI nº 35513754), em área contígua ao imóvel do Lote “B” – Comércio Local Noroeste 06/07 (seis barra sete) – CLNW 06/07, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000410/2016. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 262,50 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 430,50m² conforme o Atestado de Habilitação nº Nº 37/2020 (Documento SEI nº 35224212), em área contígua ao imóvel do Lote “A” – Comércio Local Noroeste 06/07 (dois barra três) – CLNW 06/07, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000411/2016. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das

atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 494,97 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 662,97m² conforme o Atestado de Habilitação nº Nº 35/2020 (Documento SEI nº 34683270), em área contígua ao imóvel do Lote “D” – Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) – CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL

#### DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 008/2021

Processo: 00390-00005004/2019-38. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CAVIUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 19.400.\*\*\*0001-41, estabelecida nesta capital, representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº \*\*\*.071 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.\*\*\*.631-72, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56887934), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projecção “A”, da Superquadra Noroeste 103 (centro e três) – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.454, no 2º Ofício do Registro de imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.663,91 m² em nível de subsolo para garagem, 226,21m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 49,93 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 2.245,47 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 278,43m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 6.414,02m² conforme o Atestado de Habilitação nº 240/2020 (Documento SEI nº 46827414) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56887934), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 45048504) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 08 de março de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; PELO CONCESSIONÁRIA: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### EDITAL Nº 39/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a